DECRETO Nº 2.272
DE 29 DE MARÇO DE 1.994.

"REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.993 E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

ALBERTO PEREIRA MOURÃO, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO:

a) o disposto no Artigo 5º da Lei Complementar nº 47, de 29 de outubro de 1.993;

b) o disposto nos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 7, de 03 de 08 de julho de 1.991;

c) o disposto no Decreto nº 2.260, de 08 de março de 1.994.

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o número de 250 (duzentos e cinquenta) quiosques, divididos em 125 (cento e vinte e cinco) módulos de 02 (dois) quiosques, já permitidos ou a serem permitidos o funcionamento ao longo das praças situadas ao longo da Orla da Praia.

Parágrafo único - No trecho compreendido entre o Boqueirão e Vila Mirim, objeto do Decreto nº 2.260, de 08 de março de 1.994, fica estabelecido o número de 63 (sessenta e três) módulos de 02 (dois) quiosques cada.

ARTIGO 2º - Fica autorizada a transformação dos módulos referidos no artigo primeiro deste Decreto, na implantação de quiosques simples, na hipótese de extinção de permissão de barracas.

ARTIGO 3º - Para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 47, de 29 de outubro de 1.993, o critério de antiguidade do exercício da atividade será considerado por Bairro.

ARTIGO 4º - Para fins do artigo 5º da Lei

Complementar nº 47, de 29 de outubro de 1.993, quanto a localização dos módulos referidos no artigo 1º deste Decreto, ficam fixadas as seguintes localizações, no trecho Boqueirão a Vila Mirim:

I - BAIRRO DO BOQUEIRÃO:

a) Praça Sargento;

b) Praça Serra;

c) Praça Xaréu;

d) Praça Peixe-Rei;

e) Praça Bilro;

f) Praça Guaiuba;

g) Praça Anequim;

h) Praça Niquim;

i) Praça Espada;

j) Praça Apapá;

II - BAIRRO GUILHERMINA:

a) Praça Delfin;

b) Praça Dourado;

c) Praça Pégaso;

d) Praça Garoupa;

e) Praça Parati;

f) Praça Rondon;

g) Praça Viola;

h) Praça Pampo;

i) Praça Vermelho;

j) Praça Camarupim;

l) Praça Mariquita;

m) Praça Manjuba;

n) Praça Peixe-Piloto;

III - BAIRRO AVIAÇÃO:

a) Praça Piraúna;

b) Praça Carapau;

c) Praça Miraguaia;

d) Praça Tubarão;

e) Praça Bicuda;

f) Praça Garapoá;

g) Praça Mugil;

h) Praça Overa;

i) Praça Albacorinha;

j) Praça Quimera;

l) Praça Enchova;

m) Praça Priolepis;

n) Praça Solteira;

o) Praça Tainha;

p) Praça Carapia;

IV - BAIRRO TUPIRY:

a) Praça Cioba;

b) Praça Kronia;

c) Praça Peixe-Lua;

d) Praça Abrotéa;

e) Praça Congro;

f) Praça Gostosa;

g) Praça Pirajica;

h) Praça Tintureira;

i) Praça Ubarana;

j) Praça Caramuru;

l) Praça Gudunho;

V - BAIRRO OCIAN:

a) Praça Fogueira;

b) Praça Mulata;

c) Praça Mola-mola;

d) Praça Carapicu;

e) Praça Pacamão;

f) Praça Tajasica;

g) Praça Cofre;

h) Praça Marimbá;

i) Praça Olho-de-Boi;

j) Praça Betara;

l) Praça Pegador;

m) Praça Castanhota;

VI - BAIRRO MIRIM:

a) Praça Iemanjá;

b) Praça Galha-Preta;

c) Praça Palombeta;

d) Praça Senhor de Engenho;

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 29 de março de 1.994, ano vigésimo oitavo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

RUI LEMOS SMITH
Secretário de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 29 de março de 1.994.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Secretário de Administração

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ART.º 106 DA LEI N.o 681/90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS) DIAS.

AFIXADO EM: 29/março/1994

Mª. Cristina de Oliveira
Chefe Div. Exp. Administrativo

Processo nº 4870/94.